

Building Projects Over Strong Relationships



LEGAL ALERT - Heranças Indivisas: imóveis à vista?

LEGAL ALERT - Heranças Indivisas: imóveis à vista?

Quem é que nunca ouviu falar em demoras e falta de proatividade na partilha de bens por herança? Pois bem, é possível que o fim de algumas dificuldades esteja próximo.

As heranças indivisas continuam a ser uma realidade frequente no panorama jurídico em Portugal. Sobretudo quando, após o falecimento, os bens permanecem em compropriedade entre vários herdeiros – esta situação, pese embora comum, pode gerar inúmeros desafios na gestão e valorização do património.

É com estes desafios em mente que o Conselho de Ministros aprovou duas propostas de Lei na passada semana, as quais pretendem “resolver o impasse das heranças indivisas criado por bloqueios legais; aumentar, assim, as casas disponíveis no mercado e possibilitando a delimitação e disposição do património rústico”.

Entre as medidas propostas destacamos: a simplificação dos mecanismos de administração da herança indivisa, permitindo decisões menos demoradas e a redução de conflitos entre herdeiros, a criação de novos mecanismos para desbloquear a partilha/transação de imóveis em compropriedade, evitando a prolongada estagnação patrimonial que não raras vezes se verifica.

Num contexto em que a litigiosidade associada aos processos sucessórios continua elevada (e demorada), estas propostas poderão equilibrar a proteção dos direitos dos herdeiros com a necessidade de uma gestão mais dinâmica, funcional e eficiente do património em causa.

Acompanhar estas evoluções é essencial para antecipar riscos, identificar oportunidades e assegurar uma adequada defesa dos interesses envolvidos, sem desnecessárias perdas de tempo.

A MATLAW acompanha de perto estas alterações legislativas para ajudar os seus clientes a agir com segurança e no momento certo. Contacte-nos para avaliar o impacto deste novo enquadramento no seu caso.

Sofia Vicente - Advogada MATLAW

Para mais informações:

geral@matlaw.pt | (+351) 210 434 150